



CMD - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO HOSPITALAR E INDUSTRIAL LTDA.

## QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 1260/12 – CRER

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CMD COMÉRCIO IMPORTAÇÃO HOSPITALAR E INDUSTRIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.640.023/0001-35, sediada à Av. C-104, nº. 1.427, Qd. 355, Lt. 14, Jardim América, CEP 74250-030, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, ao final assinado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual **alterando** a cláusula 8 do contrato em epígrafe.

### **Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados de **26/11/2016 a 26/11/2017**.

### **Cláusula Terceira – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL**

A **CONTRATADA** deverá apresentar as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista**, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.





CMD - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO HOSPITALAR E INDUSTRIAL LTDA.

#### Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento de origem e aditivos, desde que não colidentes com o presente instrumento.

Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia, 28 de outubro de 2016.

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

**André de Assis Fonseca Moreira**  
Sócio Administrador / CMD BRASIL  
701.674.511-20

Testemunhas:

**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72

**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81

